LEI Nº 918/92 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o "TÍTULO DEFINITIVO" de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à JOSÉ DIONÍSIO DOS SANTOS, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à JOSÉ DIONÍSIO DOS SANTOS, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua Araguaia, Quadra-76, Lote-38, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote-40, pelo lado esquerdo com os fundos dos lotes 05,07 e 09 da Av. Tancredo Neves, frente para a Rua Araguaia e fundos com o fundo do lote-33 da Rua 15 de novembro, medindo: 08,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 08,40 (Nove metros e quarenta cm) de fundos.

Art, 2º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS cvf